



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 4.034, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais na data que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 78, Incisos V e XI, combinado com o artigo 105, Inciso I, alíneas “b” e “h”, todos da Lei Orgânica deste Município,

D E C R E T A:

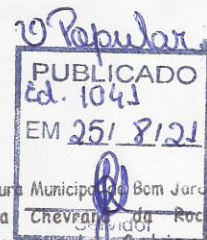
Art. 1º É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas desta Municipalidade, no dia **06 (segunda-feira) de setembro do ano em curso.**

Art. 2º Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 23 DE AGOSTO DE 2021.


**PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Bom Jardim,
Jéssica Chevrant da Rocha
Assessor do Gabinete
Matrícula 41/6925